

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RATEIO PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF, COM A DEFINIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, DOS PERCENTUAIS E CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIADOS DE SETEMBRO DE 2005 ATÉ DEZEMBRO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, INSTITUÍDA PELA PORTARIA ESPECIAL DE Nº 006/2024.

Às 11h:31 min do dia **vinte e um** de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura de Santana de Mangueira -PB, reuniu-se a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RATEIO DE SETEMBRO DE 2005 ATÉ DEZEMBRO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, não compareceram os membros: MARIA LEILIANE SALES (Secretária de Educação), em virtude de encontrar-se a trabalho na cidade de João Pessoa e JOÃO MINERVINO DE CARVALHO NETO (representante indicado pelo MP), em virtude do acúmulo de serviços no Ministério Público. Compareceram MANOEL FERREIRA NETO (Noticiante), FRANCISCA LUCENA RUFINO (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana de Mangueira) MARCOS FERREIRA DE SOUZA (Secretário de Finanças) e JOSÉ MARCÍLIO BATISTA (Assessor Jurídico do Município). Aberto os trabalhos o assessor jurídico, informou que foi publicado no sitio oficial do município junto à rede mundial de computadores em aba específica, naquela página: cronograma dos trabalhos da Comissão, lei municipal, portaria de instituição da Comissão, sentença judicial, ata da última reunião e relação preliminar de beneficiários e convite para reunião na data de hoje. Verificou-se outrossim, que da relação de beneficiários, **MARLENE BARBOSA XAVIER, MARIA CARNEIRO PEREIRA, ANGELA MARIA PEREIRA, GIRLEIDE BARBOSA DE LIMA RAMALHO, MADALENA BEZERRA DA SILVA, MARIA PEREIRA DE MORAIS NUNES, MARIVALDA FERREIRA LIMA PEREIRA, SALETE SERGIO, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES, VANDELICE ALEXANDRINA DOS SANTOS e RAIMUNDA DA SILVA PACHECO**, que não haviam entregado documentos, compareceram em tempo hábil e formularam requerimentos de inclusão na lista acompanhados de justificativas e documentos pertinentes. A comissão informou que os valores depositados relativo ao percentual de 60% para efeito de rateio do precatório em epígrafe, corresponde ao montante de R\$ 812.567,53 (oitocentos e doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Outrossim foi apresentada a proposta de rateio, sendo o valor dividido pelo número de meses achando-se o valor relativo a cada mês, seguindo-se com a divisão pelo número de professores em cada mês laborado, cuja proposta foi aprovada por todos. Seguiu-se a análise da documentação para elaboração da lista definitiva, com as seguintes observações: a) da relação encontrada nos anais, a comissão decidiu que a servidora Marivalda Ferreira Lima, não conseguiu

demonstrar seu efetivo exercício no ensino fundamental à época, porquanto, no período de incidência do rateio, esteve exercendo o cargo de Secretária da Administração que não guarda nenhuma relação com as atividades de docência no ensino fundamental, igualmente **Nivaldo Ferreira Lima**, não terá diereito ao período de 2006, em razão de neste período encontrar-se exercendo o cargo de Sub-secretário de Assistência Social, que não possui qualquer relação com as atividades de docência; **Elisa Feitosa Nunes**, somente comprovou labor no período de 2005, através de diários de classe, ficando excluída do período de 2006, **Gilmara Alves de Sousa Pereira**, somente terá direito à percepção do período de 2006, porquanto no período de setembro a dezembro de 2005, estava afastada em gozo de licença, sendo substituída por Maria Norma. Por lado, *Maria José de Sousa Diniz, Lindovan Mangueira dos Santos, Verônica Ferreira Vieira, Sebastiana Tavares de Moura, Maria Norma Pereira de Sousa, Lucicléia Andrelino de Lima, Marlene Barbosa de Medeiros, comprovaram documentalmente o efetivo exercício em sala de aula*, enquanto *Vandelice Alexandrino dos Santos e Maria Pereira de Moraes Nunes, comprovaram exercício na docência junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Maria Naide Mangueira de Almeida e Maria Cristina de Medeiros Inácio, comprovaram labor na docência junto à creche municipal*, por sua vez *Ângela Maria Pereira e Salete Sérgio*, inobstante a ausência de diários, comprovaram por outros meios o exercício em sala de aula inclusive com deferimento de aposentadoria na condição de professora, *Giroleide Barbosa de Lima Ramalho e Antônio Alves Mangueira, comprovaram documentalmente que sendo professores exerciam cargos ligados à educação (diretora e secretário de educação) respectivamente e Paulo César Rodrigues da Silva, alegou em seu requerimento que sendo professor estava como coordenador do Telecentro, exercendo atividade ligada ao ensino fundamental. No entanto, a própria documentação por ele anexada, contradiz sua afirmação, porquanto, somente em junho de 2006, o telecentro foi construído e implantado no âmbito municipal, excluindo o período anterior a tal implantação. Por fim Maria do Socorro Pereira Alves, apesar de formular requerimento, não acostou qualquer documentação comprobatória, devendo ser notificada para em prazo exíguo de 02 (dois) dias anexar a documentação comprobatória requisitada, para fins de elaboração da lista definitiva que será oportunamente publicada na página do município na rede mundial de computadores, nos termos da **Lei municipal nº290/2024, para da mais transparencia ao processo. Nada mais a falar foi encerrado a reuniao e aguradando uma nova data para outra reuniao.***

Assinaturas:

Mamad Ferreira Neto
Francisca Lucena Rufino